



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira, nº
S/N - Centro

Telefone



77 3484-2148

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SANTANA • BAHIA

ACESSE: WWW.SANTANA.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 70-2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR - FABÍOLA FAGUNDES DE SANTOS- COMO SE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA 12-2024 - CONCEDE LICENÇA, A SERVIDOR PÚBLICO PARA TRATAR DE ATIVIDADE POLÍTICA - CONCORRER A CARGO ELETIVO MUNICIPAL, COMO SE ESPECIFICA
- PORTARIA 13-2024 - CONCEDE LICENÇA, A SERVIDOR PÚBLICO PARA TRATAR DE ATIVIDADE POLÍTICA - CONCORRER A CARGO ELETIVO MUNICIPAL, COMO SE ESPECIFICA
- PORTARIA 14-2024 -CONCEDE LICENÇA, A SERVIDOR PÚBLICO PARA TRATAR DE ATIVIDADE POLÍTICA - CONCORRER A CARGO ELETIVO MUNICIPAL, COMO SE ESPECIFICA
- PORTARIA 15-2024 - CONCEDE LICENÇA, A SERVIDOR PÚBLICO PARA TRATAR DE ATIVIDADE POLÍTICA - CONCORRER A CARGO ELETIVO MUNICIPAL, COMO SE ESPECIFICA
- PORTARIA 17-2024 - CONCEDE LICENÇA, A SERVIDOR PÚBLICO PARA TRATAR DE ATIVIDADE POLÍTICA - CONCORRER A CARGO ELETIVO MUNICIPAL, COMO SE ESPECIFICA
- PORTARIA 18-2024 - CONCEDE LICENÇA, A SERVIDOR PÚBLICO PARA TRATAR DE ATIVIDADE POLÍTICA - CONCORRER A CARGO ELETIVO MUNICIPAL, COMO SE ESPECIFICA
- PORTARIA 19-2024 - CONCEDE LICENÇA, A SERVIDOR PÚBLICO PARA TRATAR DE ATIVIDADE POLÍTICA - CONCORRER A CARGO ELETIVO MUNICIPAL, COMO SE ESPECIFICA
- PORTARIA 20-2024 - CONCEDE LICENÇA, A SERVIDOR PÚBLICO PARA TRATAR DE ATIVIDADE POLÍTICA - CONCORRER A CARGO ELETIVO MUNICIPAL, COMO SE ESPECIFICA

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 021IN-2024,OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW), COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, DO ARTISTA SILVANNO SALLES, NA 9ª EXPORSANTANA NO MUNICÍPIO DE SANTANA-BA, NO DIA 13 DE JULHO DE 2024

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- RESCISÃO AO CONTRATO Nº002.FMAS1/2022



**DECRETO Nº 070 DE 04 DE JULHO DE 2024**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, como se indica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santana, artigo 84, inciso VII,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **FABÍOLA FAGUNDES DE SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para cargo Comissionado de **Chefe de Seção da Seção de Gestão das Unidades de Saúde** – símbolo CC5.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, Santana – Bahia, 04 de julho de 2024.



MARCO CARDOSO
Prefeito





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ. 13.913.140/0001-00

PORTARIA Nº 12/2024

“CONCEDE LICENÇA, A SERVIDOR PÚBLICO PARA TRATAR DE ATIVIDADE POLÍTICA - CONCORRER A CARGO ELETIVO MUNICIPAL, COMO SE ESPECIFICA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, observando o disposto com a Lei Orgânica do Município, artigo 84, inciso VII e, considerando a Lei Municipal nº 785/2003, Art. 85 Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Santana – Ba.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença, a pedido, para tratar de Interesses particulares, ao servidor público municipal, o senhor ALEXANDRE REGO DE JESUS, matrícula 7854, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública Direitos Humanos e Cidadania, na função de Guarda Civil Municipal, conforme previsto no art 85 da Lei Municipal 785/2003.

Art. 2º - Observando o disposto no parágrafo 2º do art 85 do referido Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Santana – Ba, a Licença terá a duração de 90 (dias) meses, contados a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana/Ba, 03 de julho de 2024.


MARCO CARDOSO
Prefeito





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ. 13.913.140/0001-00

PORTARIA Nº 13/2024

“CONCEDE LICENÇA, A SERVIDOR PÚBLICO PARA TRATAR DE ATIVIDADE POLÍTICA - CONCORRER A CARGO ELETIVO MUNICIPAL, COMO SE ESPECIFICA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, observando o disposto com a Lei Orgânica do Município, artigo 84, inciso VII e, considerando a Lei Municipal nº 785/2003, Art. 85 Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Santana – Ba.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença, a pedido, para tratar de Interesses particulares, ao servidor público municipal, o senhor ALTAMIRO DA SILVA, matrícula 7926, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública Direitos Humanos e Cidadania, na função de Guarda Civil Municipal, conforme previsto no art 85 da Lei Municipal 785/2003.

Art. 2º - Observando o disposto no parágrafo 2º do art 85 do referido Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Santana – Ba, a Licença terá a duração de 90 (dias) meses, contados a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana/Ba, 03 de julho de 2024.


MARCO CARDOSO
Prefeito





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ. 13.913.140/0001-00

PORTARIA Nº 14/2024

“CONCEDE LICENÇA, A SERVIDOR PÚBLICO PARA TRATAR DE ATIVIDADE POLÍTICA - CONCORRER A CARGO ELETIVO MUNICIPAL, COMO SE ESPECIFICA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, observando o disposto com a Lei Orgânica do Município, artigo 84, inciso VII e, considerando a Lei Municipal nº 785/2003, Art. 85 Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Santana – Ba.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença, a pedido, para tratar de Interesses particulares, a servidora pública municipal, a senhora JANE BORGES DE SOUZA, matrícula 7796, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Ocupação de serviços diversos, conforme previsto no art 85 da Lei Municipal 785/2003.

Art. 2º - Observando o disposto no parágrafo 2º do art 85 do referido Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Santana – Ba, a Licença terá a duração de 90 (dias) meses, contados a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana/Ba, 03 de julho de 2024.


MARCO CARDOSO
Prefeito





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ. 13.913.140/0001-00

PORTARIA Nº 15/2024

“CONCEDE LICENÇA, A SERVIDOR PÚBLICO PARA TRATAR DE ATIVIDADE POLÍTICA - CONCORRER A CARGO ELETIVO MUNICIPAL, COMO SE ESPECIFICA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, observando o disposto com a Lei Orgânica do Município, artigo 84, inciso VII e, considerando a Lei Municipal nº 785/2003, Art. 85 Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Santana – Ba.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença, a pedido, para tratar de Interesses particulares, a servidora pública municipal, a senhora MIRIAN PEREIRA GALVÃO DE ARAÚJO, matrícula 427, lotada na Secretaria Municipal de Administração Gestão e Finanças, na função de Auxiliar Administrativo, conforme previsto no art 85 da Lei Municipal 785/2003.

Art. 2º - Observando o disposto no parágrafo 2º do art 85 do referido Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Santana – Ba, a Licença terá a duração de 90 (dias) meses, contados a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana/Ba, 03 de julho de 2024.


MARCO CARDOSO
Prefeito





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ. 13.913.140/0001-00

PORTARIA Nº 17/2024

“CONCEDE LICENÇA, A SERVIDOR PÚBLICO PARA TRATAR DE ATIVIDADE POLÍTICA - CONCORRER A CARGO ELETIVO MUNICIPAL, COMO SE ESPECIFICA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, observando o disposto com a Lei Orgânica do Município, artigo 84, inciso VII e, considerando a Lei Municipal nº 785/2003, Art. 85 Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Santana – Ba.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença, a pedido, para tratar de Atividade Política, o servidor público municipal, o senhor JOÃO TRAJANO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 127, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor Municipal, conforme previsto no art 85 da Lei Municipal 785/2003.

Art. 2º - Observando o disposto no parágrafo 2º do art 85 do referido Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Santana – Ba, a Licença terá a duração de 90 (dias) meses, contados a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana/Ba, 05 de julho de 2024.


MARCO CARDOSO
Prefeito





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ. 13.913.140/0001-00

PORTARIA Nº 18/2024

“CONCEDE LICENÇA, A SERVIDOR PÚBLICO PARA TRATAR DE ATIVIDADE POLÍTICA - CONCORRER A CARGO ELETIVO MUNICIPAL, COMO SE ESPECIFICA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, observando o disposto com a Lei Orgânica do Município, artigo 84, inciso VII e, considerando a Lei Municipal nº 785/2003, Art. 85 Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Santana – Ba.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença, a pedido, para tratar de Atividade Política, a servidora pública municipal, a senhora NAYARA CAVALCANTE PAIM, matrícula 8587, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art 85 da Lei Municipal 785/2003.

Art. 2º - Observando o disposto no parágrafo 2º do art 85 do referido Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Santana – Ba, a Licença terá a duração de 90 (dias) meses, contados a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana/Ba, 05 de julho de 2024.


MARCO CARDOSO
Prefeito





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ. 13.913.140/0001-00

PORTARIA Nº 19/2024

“CONCEDE LICENÇA, A SERVIDOR PÚBLICO PARA TRATAR DE ATIVIDADE POLÍTICA - CONCORRER A CARGO ELETIVO MUNICIPAL, COMO SE ESPECIFICA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, observando o disposto com a Lei Orgânica do Município, artigo 84, inciso VII e, considerando a Lei Municipal nº 785/2003, Art. 85 Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Santana – Ba.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença, a pedido, para tratar de Atividade Política, o servidor público municipal, o senhor EVÂNIO FAGUNDES DOS SANTOS, matrícula 7966, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art 85 da Lei Municipal 785/2003.

Art. 2º - Observando o disposto no parágrafo 2º do art 85 do referido Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Santana – Ba, a Licença terá a duração de 90 (dias) meses, contados a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana/Ba, 05 de julho de 2024.


MARCO CARDOSO
Prefeito





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ. 13.913.140/0001-00

PORTARIA Nº 20/2024

“CONCEDE LICENÇA, A SERVIDOR PÚBLICO PARA TRATAR DE ATIVIDADE POLÍTICA - CONCORRER A CARGO ELETIVO MUNICIPAL, COMO SE ESPECIFICA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, observando o disposto com a Lei Orgânica do Município, artigo 84, inciso VII e, considerando a Lei Municipal nº 785/2003, Art. 85 Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Santana – Ba.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença, a pedido, para tratar de Atividade Política, a servidora pública municipal, a senhora CRISTIANE DA SILVA, matrícula 7804, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art 85 da Lei Municipal 785/2003.

Art. 2º - Observando o disposto no parágrafo 2º do art 85 do referido Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Santana – Ba, a Licença terá a duração de 90 (dias) meses, contados a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana/Ba, 05 de julho de 2024.


MARCO CARDOSO
Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer do Agente de Contratação e da Procuradoria Municipal, encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, **RATIFICO** a mencionada declaração de Inexigibilidade de Licitação n.º 021IN/2024, para a Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 90 minutos, do Artista Silvanho Salles, na 9ª ExporSantana no município de Santana-BA, no dia 13 de julho de 2024, por **inexigibilidade de Licitação**, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santana.

PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

Santana – Bahia, 04 de julho de 2024.

Marco Aurélio dos Santos Cardoso
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º021IN/2024

Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021; **Favorecido:** KITO PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.448.025/0001-90. **Objeto:** Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 90 minutos, do **Artista Silvanho Salles**, na 9º ExporSantana, no município de Santana-BA, no dia 13 de julho de 2024. **Processo Adm:**046/2024; **Cobertura Orçamentária:** 01.10.000 - Secretaria de Cultura e Desporto; 2.100 - Desenvolvimento das Ações da Sec. de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer, 3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 1501 e 1700*; 01.10.100 - Secretaria de Cultura e Desporto; 2.101- Desenvolvimento das Ações com a Juventude, Desporto e Lazer, 3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 1501 e 1706*. **Valor Global Estimado:** R\$:190.000,00 (cento e noventa mil reais); **Ratificação:** em 05/07/2024, por **Marco Aurélio dos Santos Cardoso - Prefeito Municipal**.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

EXTRATO DE CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESSICA LOPES SANTOS NUNES, inscrita no CPF n.º 016.759.805-86, **Objeto:** Rescindir o contrato nº002.FMAS1/2022, bem como seu terceiro termo de aditivo em acordo, com fundamento na Lei 8.666/93, e o constante da **Cláusula Sexta** – Rescisão do referido contrato, tem o objetivo: Prestação de Serviços de Assistente Social da Equipe volante do CRAS para acompanhamento das famílias da Zona Rural em situação de vulnerabilidade social, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Santana, 05 de julho de 2024-Eugenia Marli Fagundes Alves-Secretaria Municipal de Assistência Social.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BDE6-CDE5-9AC4-1DA0-8F90> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BDE6-CDE5-9AC4-1DA0-8F90



Hash do Documento

11e9582150dc3d1e42c22d4cb0203abe97adefcca189b467f0c35ef20096399d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/07/2024 19:02 UTC-03:00